Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 23 / 11 / 2023

LEI MUNICIPAL Nº.1599 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 430.102,57** (quatrocentos e trinta mil cento e dois reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2023:

10.301.0007.2.072	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 62.102,57

10.122.0019.2.069	Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde BLGES - Bloco de Gestão	
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 113.000,00

10.302.0008.2.078	Manutenção das Atividades com Locomoções de Pacientes	
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 80.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 2621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.000,00

10.302.0008.2.075	Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial	
3.1.90.04.00.00.00.00 2621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.000,00

10.302.0008.2.149	Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 80.577,66
3.3.90.39.00.00.00.00 1621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 51.422,34

R$ 430.102,57

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 51.422,34 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1621 R$ 51.422,34

§ 2º por superávit financeiro no valor de R$ 378.680,23 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

2621 R$ 378.680,23

Art. 3º A realização da suplementação dos saldos está em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171, de 09/05/2023.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1562, de 07 de dezembro de 2022.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas a Lei Orçamentaria Anual –LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 23 de novembro de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 11 / 2023